

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de abril de 2014. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, tenente-general.

207896305

Despacho n.º 8143/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no 2.º Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Agostinho Dias da Costa, a minha competência para:

a) Em matéria de administração da justiça e disciplina:

i) Gerir e decidir os processos relativos a acidentes ocorridos em ocasião e por motivos de serviço e as doenças que destes resultem, bem como autorizar o processamento das respetivas despesas;

ii) Representar a Guarda Nacional Republicana no âmbito dos processos judiciais emergentes de crime de dano, acidentes em serviço, acidentes de viação e outros, designadamente, os referentes a reembolso de despesas e pedidos de indemnização.

b) Em matéria de administração dos recursos humanos:

i) Apreciar e decidir os procedimentos relativos a colocação de militares da categoria profissional de sargentos na modalidade de oferecimento a título excecional;

ii) Apreciar e decidir os procedimentos administrativos respeitantes a reclassificações e transferências de quadro, exceto os relativos à categoria profissional de oficiais;

iii) Aprovar a distribuição de lugares nas Unidades, no âmbito da colocação de militares das categorias profissionais de sargentos e guardas;

iv) Apreciar e decidir pedidos de licença registada no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 188.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, exceto os relativos à categoria profissional de oficiais;

v) Decidir sobre pedidos de autorização relativos a candidaturas a concursos externos à Guarda no âmbito da Administração Pública;

vi) Presidir ao conselho coordenador de avaliação, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

c) Em matéria de saúde:

i) Determinar, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a presença de militares à Junta Superior de Saúde;

ii) Apreciar e decidir os pedidos de reapreciação de decisões das Juntas de Saúde de Área;

iii) Decidir sobre a composição da Junta Superior de Saúde, tendo em consideração o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro;

iv) Homologar os pareceres da Junta Superior de Saúde, exceto os que se pronunciem pela incapacidade para todo o serviço relativamente à categoria profissional de Oficiais;

d) No domínio da doutrina e formação:

i) Superintender assuntos no âmbito de competições desportivas ou eventos semelhantes de carácter externo à Guarda, depois de autorizados, não enquadrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, desde que se realizem em Território Nacional;

ii) Decidir em matéria de alojamento de solípedes privados em instalações da Guarda, utilizados por militares em competições desportivas, desde que não importe dispêndio para a Guarda;

iii) Conceder licenças de mérito por participação em provas desportivas no âmbito da Diretiva n.º 13/2011/CDF;

iv) Autorizar a colaboração recíproca com entidades civis e militares no âmbito desportivo e cultural ou recreativo.

e) Apreciar e decidir todos os assuntos inseridos no âmbito das competências atribuídas à Divisão de História e Cultura da Guarda e constantes no artigo 3.º do Despacho n.º 9634/2011 de 19 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2014.

2 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 6358/2014, de 7 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2014, subdelego no 2.º Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Agostinho Dias da Costa, sem possibilidade de subdelegar, a competência para aposição de vistos e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações dos militares da Guarda Nacional Republicana.

3 — A delegação e subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico ainda todos os atos praticados pelo 2.º Comandante-Geral no âmbito das competências referidas no presente despacho, desde 19 de maio de 2014 até à publicação do presente despacho.

20 de maio de 2014. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, tenente-general.

207891453

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 7328/2014

1 — A Inspeção-Geral da Administração Interna pretende proceder à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR) alterada pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, para o exercício na seguinte área:

a) Secção de Processos e Expediente Geral:

Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição da correspondência entrada na IGAI, bem como o registo e encaminhamento da correspondência expedida, arquivo e demais tarefas de expediente geral, preferencialmente com prática de utilização de sistemas informáticos de tratamento documental.

2 — Caracterização da Oferta:

a) Tipo de Oferta: Mobilidade Interna na categoria

b) Carreira/Categoria: Assistente técnico

c) Grau de complexidade: 2

3 — Requisitos de admissão:

a) Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira geral de assistente técnico, na Administração Central;

b) Remuneração: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (OE/2014), mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

c) Local de trabalho: Inspeção-Geral da Administração Interna, Rua Marténs Ferrão n.º 11 — 3.º piso — 1050-159 Lisboa;

4 — Método de seleção:

Avaliação curricular e eventual entrevista profissional de seleção.

5 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido à Inspetora-geral da Administração Interna, Rua Marténs Ferrão n.º 11, 3.º piso, 1050-159 Lisboa, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a carreira/categoria que detém, posição e nível remuneratório e remuneração mensal, habilitações literárias e contacto telefónico,

A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da IGAI, geral@igai.pt e será igualmente publicitada em

ww.bep.gov.pt, (Bolsa do Emprego Público) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

6 de junho de 2014. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Maria Margarida Blasco Martins Augusto*.

207893324

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8144/2014

Em execução da sentença do Tribunal Administrativo de Círculo (TAC) de Lisboa — Processo n.º 1193/09.7BELSB — 4.ª U. O., foram promovidos à categoria de Comissário, precedendo Concurso Interno de Acesso ao Posto de Comissário n.º 3/2009, os Comissários, abaixo indicados, com efeitos a 2 de fevereiro de 2010, data da promoção dos restantes Comissários, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 15 de novembro de 2010 (Despacho (extrato) n.º 17194/2010, de 9 de novembro)

Comissário M/133552 — Rui Jorge da Conceição Tomaz
Comissário M/136362 — Abel Manuel da Costa Batalha

16 de junho de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207895058

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 633/2014

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2014, o despacho n.º 833/2014, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Mirtes de Moraes Caldeira» deve ler-se «Mirtes de Moraes Caldeira».

12 de junho de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*.

207888968

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 265/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Câmara Municipal de Gondomar e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, Inha — Lomba DRCP — S. M. da Feira, nas freguesias de Canedo e Lomba, concelhos de Santa Maria da Feira e Gondomar, a que se refere o processo n.º EPU/37986.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307892222

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 8145/2014

Com vista à execução das condutas do Subsistema de Abastecimento de Água de Vilar, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. (ATMAD), empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Barcos, Ferreirim, Alvite, Arcozelos, Baldos e Cabaços, nos concelhos de Sernancelhe e Moimenta da Beira, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização, anexas ao presente despacho.

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional de Trás-os-Montes e pela Autoridade Florestal Nacional, comprovativos do cumprimento do regime legal da Reserva Agrícola Nacional e do Regime Florestal, bem como as condicionantes e medidas de minimização nele previsto;

Considerando o contrato de concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público na Albufeira do Vilar e que os projetos das infraestruturas em causa foram aprovados pelo ex-Instituto Regulador de Águas e Resíduos, atual Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, através da subalínea ix) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013), e nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021 de 11 de outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 27/GJ/2014, de 5 de maio de 2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 1884,04 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo da conduta);
- d) Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta, circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro SA ou que à mesma possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia 1, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

6 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos* [por delegação de competências ao abrigo da subalínea iii) da alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 13322/2013, de 18 de outubro].